



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes do **Pregão Eletrônico nº 082/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 755721**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de materiais hidrossanitários, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal São José**. Aos 05 (cinco) dias de julho de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria Conjunta nº 079/2019/SMS/HMSJ, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Registra-se que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública de lances ocorrida nos dias 08, 11 e 12 de fevereiro de 2019, para entregar as propostas de preços e documentos de habilitação no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital. As propostas de preços foram encaminhadas à Coordenação de Manutenção do Hospital Municipal São José para análise e emissão de parecer técnico. O parecer técnico referente às propostas foi emitido e encaminhado à Pregoeira por meio do Memorando SEI nº 3601235, assinado pelo Sr. Sergio Ricardo Retzlaff. Registra-se que as empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP e SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** participaram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, comprovando sua condição nos termos do subitem 9.2.1 do Edital. Dessa forma, com base na análise técnica das propostas, e posterior análise dos documentos da habilitação, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITENS EXCLUSIVOS: ITEM - 1 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 22,88. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 2 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 28,79. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 3 -**

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 28,64. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

ITEM - 4 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 60,83. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

ITEM - 5 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 3,73. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

ITEM - 6 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, no valor unitário de R\$ 7,23. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital.

ITEM - 7 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 13,44. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por

descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 8 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 6,97. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 9 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 18,42. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 10 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,30. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 11 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 0,28. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 12 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor

unitário de R\$ 2,49. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 13 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 15,09. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 14 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 4,34. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 15 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 9,13. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 16 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 0,64. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 17 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,50. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI

nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 18 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 21,64. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 19 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 37,05. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 20 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 15,28. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 21 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 7,73. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de

classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 22 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 5,42. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira declara a empresa vencedora do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 23 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 1,04. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa inabilitada por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 24 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,90. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa inabilitada por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 25 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,80. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa inabilitada por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 26 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 0,20. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir

com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 27 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 1,92. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 28 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 1,50. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 29 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 1,77. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 30 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,54. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 31 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 30,99. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues

constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 32 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 40,19. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 33 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 7,22. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 34 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 3,84. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 35 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 0,86. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 36 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 2,53. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto

ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 37 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 3,04. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 38 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,90. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 39 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,67. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 40 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,60. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa

apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 41 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 0,42. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 42 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,98. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 43 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 506,03. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 44 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 11,93. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 45 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 9,99. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as

demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 46 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 1,80. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 47 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 2,05. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 48 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 3,51. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 49 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 6,34. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 50 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 6,69. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanco de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 51 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 1,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanco de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta

subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 52 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 1,29. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 53 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 50,51. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 54 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 4,95. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 55 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 19,77. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 56 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 3,12. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 57 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 2,59. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem

atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 58 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 13,79. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 59 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 2,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 60 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 28,82. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 61 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 45,64. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 62 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 22,91. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas

em Edital. **ITEM - 63 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 5,94. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 64 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 1,46. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 65 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 1,65. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 66 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 5,51. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 67 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 21,23. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 68 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 20,67. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de

classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 69 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,52. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 70 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,82. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 71 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,29. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 72 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,39. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE**

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 73 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 3,29. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 2,83. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 75 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 2,31. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 76 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 1,28. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 77 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 3,08. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI

nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, e considerando que as próximas colocadas do Item, empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, encontram-se em situação de empate após a disputa de lances, a Pregoeira informa desde já que será agendada uma sessão pública presencial de sorteio para determinar a colocação das empresas participantes. O comunicado informando a data e horário da sessão pública presencial de sorteio será publicado na plataforma do Banco do Brasil e no endereço eletrônico do município. **ITEM - 78 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 3,93. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, e considerando que as próximas colocadas do Item, empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, encontram-se em situação de empate após a disputa de lances, a Pregoeira informa desde já que será agendada uma sessão pública presencial de sorteio para determinar a colocação das empresas participantes. O comunicado informando a data e horário da sessão pública presencial de sorteio será publicado na plataforma do Banco do Brasil e no endereço eletrônico do município. **ITEM - 79 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,61. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 80 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 1,24. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 81 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 2,83. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas

no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 82 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 1,05. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 83 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 1,80. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, e considerando que as próximas colocadas do Item, empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, encontram-se em situação de empate após a disputa de lances, a Pregoeira informa desde já que será agendada uma sessão pública presencial de sorteio para determinar a colocação das empresas participantes. O comunicado informando a data e horário da sessão pública presencial de sorteio será publicado na plataforma do Banco do Brasil e no endereço eletrônico do município. **ITEM - 84 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 41,79. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 85 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 38,74. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 86 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 132,40. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do

exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 87 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 124,88. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 88 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 5,18. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 89 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 7,18. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 90 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 4,76. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 91 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,60. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço

ofertado. **ITEM - 92 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 2,04. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

ITEM - 93 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 3,95. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

ITEM - 94 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 1,12. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

ITEM - 95 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 0,41. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, e considerando que as próximas colocadas do Item, empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, encontram-se em situação de empate após a disputa de lances, a Pregoeira informa desde já que será agendada uma sessão pública presencial de sorteio para determinar a colocação das empresas participantes. O comunicado informando a data e horário da sessão pública presencial de sorteio será publicado na

plataforma do Banco do Brasil e no endereço eletrônico do município. **ITEM - 96 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,39. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

ITEM - 97 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 0,71. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

ITEM - 98 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 2,77. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

ITEM - 99 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 2,43. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o

dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 100 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 2,70. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 101 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 6,92. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, e considerando que as próximas colocadas do Item, empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, encontram-se em situação de empate após a disputa de lances, a Pregoeira informa desde já que será agendada uma sessão pública presencial de sorteio para determinar a colocação das empresas participantes. O comunicado informando a data e horário da sessão pública presencial de sorteio será publicado na plataforma do Banco do Brasil e no endereço eletrônico do município. **ITEM - 102 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 7,55. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 103 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 0,49. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 104 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,86. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura

e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 105 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 9,84. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 106 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 10,74. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 107 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 4,30. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 108 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 5,98. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 109 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 6,46. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 110 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 15,15. Quanto à sua proposta, conforme constatado na

análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 111 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 18,19. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 112 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 42,61. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 113 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 32,89. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 114 -**

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 60,97. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, e considerando que as próximas colocadas do Item, empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, encontram-se em situação de empate após a disputa de lances, a Pregoeira informa desde já que será agendada uma sessão pública presencial de sorteio para determinar a colocação das empresas participantes. O comunicado informando a data e horário da sessão pública presencial de sorteio será publicado na plataforma do Banco do Brasil e no endereço eletrônico do município.

ITEM - 115 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 50,90. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, e considerando que as próximas colocadas do Item, empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, encontram-se em situação de empate após a disputa de lances, a Pregoeira informa desde já que será agendada uma sessão pública presencial de sorteio para determinar a colocação das empresas participantes. O comunicado informando a data e horário da sessão pública presencial de sorteio será publicado na plataforma do Banco do Brasil e no endereço eletrônico do município.

ITEM - 116 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 8,70. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, e considerando que as próximas colocadas do Item, empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, encontram-se em situação de empate após a disputa de lances, a Pregoeira informa desde já que será agendada uma sessão pública presencial de sorteio para determinar a colocação das empresas participantes. O comunicado informando a data e horário da sessão pública presencial de sorteio será publicado na plataforma do Banco do Brasil e no endereço eletrônico do município.

ITEM - 117 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 1,91. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, e considerando que as próximas colocadas do Item, empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, encontram-se em situação de empate após a disputa de lances, a Pregoeira informa desde já que será agendada uma sessão pública presencial de sorteio para determinar a colocação das empresas participantes. O comunicado informando a data e horário da sessão pública presencial de sorteio será publicado na plataforma do Banco do Brasil e no endereço eletrônico do município.

ITEM - 118 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 5,34. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por

meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, e considerando que as próximas colocadas do Item, empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, encontram-se em situação de empate após a disputa de lances, a Pregoeira informa desde já que será agendada uma sessão pública presencial de sorteio para determinar a colocação das empresas participantes. O comunicado informando a data e horário da sessão pública presencial de sorteio será publicado na plataforma do Banco do Brasil e no endereço eletrônico do município. **ITEM - 119 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 8,13. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, e considerando que as próximas colocadas do Item, empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, encontram-se em situação de empate após a disputa de lances, a Pregoeira informa desde já que será agendada uma sessão pública presencial de sorteio para determinar a colocação das empresas participantes. O comunicado informando a data e horário da sessão pública presencial de sorteio será publicado na plataforma do Banco do Brasil e no endereço eletrônico do município. **ITEM - 120 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,67. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, e considerando que as próximas colocadas do Item, empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, encontram-se em situação de empate após a disputa de lances, a Pregoeira informa desde já que será agendada uma sessão pública presencial de sorteio para determinar a colocação das empresas participantes. O comunicado informando a data e horário da sessão pública presencial de sorteio será publicado na plataforma do Banco do Brasil e no endereço eletrônico do município. **ITEM - 121 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,81. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, e considerando que as próximas colocadas do Item, empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, encontram-se em situação de empate após a disputa de lances, a Pregoeira informa desde já que será agendada uma sessão pública presencial de sorteio para determinar a colocação das empresas participantes. O comunicado informando a data e horário da sessão pública presencial de sorteio será publicado na plataforma do Banco do Brasil e no endereço eletrônico do município. **ITEM - 122 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 6,48. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues

constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, e considerando que as próximas colocadas do Item, empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, encontram-se em situação de empate após a disputa de lances, a Pregoeira informa desde já que será agendada uma sessão pública presencial de sorteio para determinar a colocação das empresas participantes. O comunicado informando a data e horário da sessão pública presencial de sorteio será publicado na plataforma do Banco do Brasil e no endereço eletrônico do município. **ITEM - 123 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 5,61. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, e considerando que as próximas colocadas do Item, empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, encontram-se em situação de empate após a disputa de lances, a Pregoeira informa desde já que será agendada uma sessão pública presencial de sorteio para determinar a colocação das empresas participantes. O comunicado informando a data e horário da sessão pública presencial de sorteio será publicado na plataforma do Banco do Brasil e no endereço eletrônico do município. **ITEM - 124 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 5,79. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 125 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 48,99. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 126 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 61,79. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa

apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 127 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 59,99. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 128 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 40,96. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, e considerando que as próximas colocadas do Item, empresas **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, encontram-se em situação de empate após a disputa de lances, a Pregoeira informa desde já que será agendada uma sessão pública presencial de sorteio para determinar a colocação das empresas participantes. O comunicado informando a data e horário da sessão pública presencial de sorteio será publicado na plataforma do Banco do Brasil e no endereço eletrônico do município. **ITEM - 129 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 220,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 130 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 57,57. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão

de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 131 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 124,59. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 132 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 41,94. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 133 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 59,56. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 134 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 14,87. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9

do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 135 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 16,82. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira declara a empresa vencedora do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 136 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 57,19. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa inabilitada por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 137 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 7,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa inabilitada por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 138 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 19,16. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira declara a empresa vencedora do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. **ITEM - 139 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 30,54. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa inabilitada por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de

juízo, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM - 140 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 29,42. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **COTA PRINCIPAL: ITEM - 141 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 242,22. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **COTA RESERVADA: ITEM - 141 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 242,22. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3601235, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise dos documentos entregues constatou-se que a empresa apresentou *Balanço de Abertura Realizado em 05/03/2018*, sem atender aos requisitos de apresentar junto ao Balanço as demonstrações contábeis do último exercício social e ainda, sem conter os respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, conforme prevê os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letras “h” e “h.1” do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 12 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **PARA AS EMPRESAS CONVOCADAS PARA ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues no seguinte endereço: Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira. O prazo máximo para entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sessão de julgamento, conforme informado anteriormente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeira: Barbara Maria Moreira



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2019, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2019, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4105212** e o código CRC **C27A53DB**.